**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, at?o valor de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.15.452.0282.2079 ? Implanta?o e Manut. Pra?s, Parques e Jardins
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 62.000,00
S O M A ..... R$ 62.000,00
**T O T A L ..... R$ 62.000,00**

==========

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

10.000 ? SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.18.541.0315.2081 ? Incentivo Constr. Dep?itos Dejetos Liq. e S?idos
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.0000- Outros Serv. Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030..... R$ 15.000,00
10.001.18.541.0315.2083 ? Recolhimento Embalagens Antigas Agrot?icos
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000- Outros Serv. Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030..... R$ 5.000,00

(segue folha 2)


10.001.20.601.0326.2090 ? Manuten?o e Conserv. Frota Apoio ao Programa
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.030..... R$ 8.000,00
3.3.90.36.0000- Outros Serv. Terceiros ? PF ? Fonte 1.030..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.0000- Outros Serv. Terceiros ? PJ ? Fonte 1.030..... R$ 5.000,00
3.3.90.47.0000 ? Obriga?es Tribut?ias e Contributivas ? Fonte 1.030..... R$ 1.000,00

S O M A .....R$ 62.000,00

**T O T A L ..... R$ 62.000,00**

==========

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de abril de 2009.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**